



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS

## ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua São Bento 401 – Centro – CEP 35.169-000  
CNPJ 18.307.389/0001-88 – tel/fax (33) 3425-1155

### EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 002/2020, DE 17 DE ABRIL DE 2020

O **Município de Braúnas, Estado de Minas Gerais**, através da Secretaria Municipal da Saúde, torna pública a abertura de **Chamamento Público** para contratação temporária de excepcional interesse público, de **(02) técnicos de enfermagem**, em caráter de urgência para a **AMPLIAÇÃO IMEDIATA** das equipes de saúde, de forma a atuar na consecução das ações de combate e enfrentamento de emergência em saúde pública decorrentes do novo coronavírus – COVID-19, nos termos do art. 37, IX, da Constituição Federal de 1988, Medida Provisória nº 922/2020, Portaria Ministerial nº 188/2020, Decretos Municipais Nºs 006 e 008/2020, bem como nas Leis Municipais Nºs 171/2006 e 175/2006, visando à contratação imediata e formação de cadastro reserva, mediante as condições estabelecidas neste edital.

#### 1. DO OBJETO E DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

**1.1.** O processo de **contratação temporária de excepcional interesse público** será **pelo prazo de 03 (três) meses contados da homologação deste procedimento**, podendo ser prorrogado por igual período e constará de solicitação de inscrição e imediata contratação dos profissionais, técnicos em enfermagem, de acordo com o quantitativo de vagas inicialmente ofertadas, bem como formação de cadastro reserva no limite de mais duas (02) vagas a serem preenchidas somente se necessárias e a juízo da Administração Municipal e enquanto perdurar o estado de emergência pública decretada nos termos da Portaria Ministerial nº 188/2020 e Decreto Municipal Nº 006, de 17 de março de 2020.

**1.2.** Antes de efetuar a inscrição o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos;

**1.3.** Fica dispensada a realização de um processo seletivo simplificado, por força do contido na Medida Provisória nº 922/2020.

**1.4.** Para fins de formação de cadastro de reserva além das vagas inicialmente previstas neste edital, no limite acima disposto, prescindirá esta da avaliação curricular que vier a ter o inscrito e, ainda, com observância de sua composição da fila pelo dia e horário da realização da sua inscrição.

**1.5.** Os profissionais contratados pela Prefeitura Municipal de Braúnas estarão submetidos ao regime jurídico único previsto na Lei Municipal Nº 171, de 25 de julho de 2006 e legislações complementares.

**1.6.** O candidato deve observar fielmente a legislação pertinente à contratação temporária, bem como as prescrições do contrato que firmar com o Município de Braúnas e a Secretaria Municipal da Saúde.

**1.7.** Os contratos que forem efetivados poderão ser rescindidos pelo fim do estado de calamidade pública, ao fim do término do contrato, bem como nas demais hipóteses previstas nos artigos 330 a 340, da Lei Municipal Nº 171, de 25 de julho de 2006.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua São Bento 401 – Centro – CEP 35.169-000  
CNPJ 18.307.389/0001-88 – tel/fax (33) 3425-1155

### 2. DAS INSCRIÇÕES E DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA CONTRATAÇÃO

**2.1. As inscrições**, gratuitas, serão não presenciais e exclusivamente realizadas pelo candidato, **no período de 22 e 23 de abril de 2020, encerrando-se estas às 16h deste último dia**, por meio do endereço eletrônico [www.braunas.mg.gov.br](http://www.braunas.mg.gov.br) no link “**CHAMAMENTO PÚBLICO EDITAL Nº. 002/2020**” mediante o preenchimento do formulário de inscrição (Anexo Único ), disponibilizado *online*, anexando os arquivos em pdf, inerentes aos seguintes documentos:

- Cópia da Identidade (RG);
- Cópia do Título de Eleitor;
- Cópia do Certificado Militar (se homem);
- Cópia do Cartão PIS/PASEP;
- Cópia Certidão de Casamento ou Nascimento;
- Cópia de comprovante de residência + número de telefone (água, luz, telefone fixo ou contrato de locação no nome do candidato) **se não tiver comprovante no nome, apresentar declaração do proprietário com cópia da identidade do mesmo.**
- Cópia do certificado de escolaridade exigida para a função + Cópia Carteira de Registro no Conselho Regional de Enfermagem (COREN)
- Cópia de Certidão Nascimento (filhos menores de 24 anos)
- Cópia do CPF;
- Declaração de Bens e de Rendimentos (especificar qual tipo de bens, localização, modelo, placa... e o valor avaliado);
- Declaração de não acúmulo de cargos ou funções públicas ou de acúmulo legal de funções;
- Declaração de não ter sofrido penalidades no exercício da função pública;
- Certidão de antecedentes criminais da Justiça Estadual da cidade/município onde reside. Disponível em: <https://www.tjmg.jus.br/certidoes>
- Certidão de Quitação Eleitoral. Disponível em: (<http://www.tse.jus.br>);
- Comprovante de Situação Cadastral no CPF. Disponível em: ([www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br));
- Consulta Qualificação Cadastral – e-Social: disponível em: <http://portal.esocial.gov.br/institucional/consulta-qualificacao-cadastral>;
- Foto 3x4.

**2.2** As inscrições que desatenderem o que dispõe o item “2.1”, no que tange a apresentação dos documentos bem como quanto ao sítio eletrônico utilizado para os fins, não serão aceitas, mesmo que de modo parcial quanto a estes.

**2.3** Os documentos apresentados deverão estar no vernáculo;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS

### ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua São Bento 401 – Centro – CEP 35.169-000  
CNPJ 18.307.389/0001-88 – tel/fax (33) 3425-1155

**2.4** A inscrição obriga o(a) candidato(a) a aceitar plena e integralmente as condições determinadas neste edital e legislação vigente;

**2.5** Feita a inscrição não será permitida e muito menos admitida, em hipótese alguma, alegação por parte do candidato de que se enganou, de que deixou de juntar este ou aquele documento ou que se equivocou quanto ao sítio eletrônico. Não será, em hipótese nenhuma, acatado recurso nessas situações.

**2.6.** Para a avaliação curricular, apresentar o seguinte\*:

- a) comprovantes de experiência de trabalho na área de atuação;
- b) cópias de todos os títulos ou certificados, expedidos por instituição oficial ou particulares devidamente autorizadas. Somente serão exigidos a apresentação dos documentos originais ao setor de RH no ato da sua convocação.

*\* Enviar anexados no momento da inscrição on-line, juntamente com a documentação contida no item 2.1.*

**2.6.1.** A comprovação da experiência de trabalho no exercício da área de atuação deverá ser fornecida\* através de:

- a) Declaração assinada pelo empregador ou por quem o represente, seja privada ou pública o(a) contratante, com seus respectivos carimbos de autenticação;
- b) Cópia da carteira profissional, constando o início e o término da experiência de trabalho, quando se tratar de empregado da iniciativa privada. Somente serão exigidos a apresentação dos documentos originais ao setor de RH no ato da sua convocação.

*\* Enviar anexados no momento da inscrição on-line, juntamente com a documentação contida no item 2.1.*

**2.6..2** Os títulos ou certificados de formação profissional, limitados a, no máximo, três (03) comprovações, exigidos para a avaliação curricular deverão, obrigatoriamente, conter carga horária mínima de 40 (quarenta) horas cada.

### 3. DOS CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO E AVALIAÇÃO DOS INSCRITOS E HABILITADOS

**3.1** Os candidatos que cumprirem integralmente o que consta do **Item 2** e seus subitens acima serão pontuados e avaliados conforme Tabela “1” Pontuação por Tempo de Serviço abaixo, contando-se, em cada comprovação, por **tempo de serviço e emprego distintos**. Vale dizer: por aferição mediante CTPS e/ou Declaração e/ou Certidão, expedida por órgão público, decorrente de contrato administrativo sob regime jurídico único.

**3.1.1** A **pontuação cumulativa, de zero (0) a dez (10) pontos neste quesito será somada com a adquirida na avaliação dos títulos e/ou certificados apresentados, pontuados em conformidade com o estabelecido na Tabela 2, constituindo-se, ao final, a Nota Total do candidato. Esta poderá, dependendo da avaliação chegar até a 20 (vinte) pontos.**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua São Bento 401 – Centro – CEP 35.169-000  
CNPJ 18.307.389/0001-88 – tel/fax (33) 3425-1155

## 1 - TABELA DE PONTUAÇÃO POR TEMPO DE SERVIÇO

Tempo de Serviço	De 01 a 10 meses	De 11 a 20 meses	De 21 a 30 meses	Acima de 31 meses
Pontos	1,0	2,0	3,0	4,0

## 2 - TABELA DE PONTUAÇÃO - TÍTULOS E CERTIFICADOS

Títulos e Certificados	Pontuação / Carga Horária			
	40 horas	De 41 a 80 horas	De 81 a 120 horas	Acima de 121 horas
Pontos	1,5	2,0	2,5	4,0

.3.1.2. Havendo empate entre os classificados, o primeiro critério de desempate será o que tenha obtido maior pontuação em experiência profissional. Persistindo este, o desempate será em relação ao de maior idade.

3.2 A Secretaria Municipal de Saúde, mediante Comissão de Avaliação Curricular a ser constituída portaria a ser baixada pelo Chefe do Executivo se incumbirá da análise e pontuação dos candidatos sendo, ainda, de sua responsabilidade, o cumprimento de todas as etapas do Chamamento Público.

## 4. DA ESPECIFICAÇÃO DA FUNÇÃO

4.1. O Técnico em Enfermagem desempenhará suas funções no Sistema de Atenção Primária de Saúde (APS), em plantões na Unidade Básica de Saúde – UBS da Secretaria Municipal da Saúde e, se necessário, nos Postos Médicos das Comunidades de Barroadas e Santa Rita, zona rural de Braúnas, objetivando executar ações que minimizem e evitem encaminhamentos para UPA em Ipatinga e Hospitais de referência da região, propiciando-lhes condições de melhor cuidado de pacientes com casos mais graves da doença do novo coronavírus – Covid-19, de acordo com a escala determinada pela administração municipal e as desempenhará em conformidade com as atribuições típicas inseridas no quadro abaixo, extraídas do Anexo VII da Lei Municipal Nº. 175/2006:

TÉCNICO(A) EM ENFERMAGEM
<b>Atribuições Típicas:</b> <ul style="list-style-type: none"><li>▪ Prestar assistência de enfermagem a pacientes ambulatoriais, observando as prescrições médicas;</li><li>▪ Distribuir tarefas aos funcionários auxiliares, e acompanhar sua execução;</li><li>▪ Registrar as observações, tratamentos executados e ocorrências verificadas em relação ao paciente, anotando-os nos relatórios de enfermagem, ficha de ambulatoriais e outros;</li></ul>



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS**

### **ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua São Bento 401 – Centro – CEP 35.169-000  
CNPJ 18.307.389/0001-88 – tel/fax (33) 3425-1155

- Auxiliar o coordenador na avaliação de métodos de assistência de enfermagem utilizados em sua unidade, registrando dados para estudos e elaboração de normas, visando melhor aproveitamento de pessoal e material;
- Zelar pela conservação e guarda dos aparelhos, equipamentos e instrumental de sua área de trabalho, providenciando consertos para assegurar-lhes perfeitas condições de funcionamento;
- Executar outras tarefas correlatas que lhe forem atribuídas.

**4.2.** O profissional que não cumprir as atividades previstas, às quais forem designados, será desligado e imediatamente substituído, na ordem de cadastramento dos demais profissionais inscritos na presente chamada pública.

#### **5. DA JORNADA, LOCAL DE TRABALHO E REMUNERAÇÃO:**

**5.1** Os locais de trabalho serão definidos no ato da contratação, conforme a necessidade da Secretaria Municipal da Saúde, e poderão sofrer acréscimos, supressões ou alterações, durante a vigência da contratação temporária, em especial quando houver alterações nas ações de combate a pandemia do novo coronavírus – Covid-19, a ser designada pela Chefia Imediata, conforme previsto no Decreto Municipal Nº. 006/2020.

**5.2** A remuneração mensal, de **R\$ 1.327,47** (mil trezentos e vinte e sete reais e quarenta e sete centavos), mensais, **para jornada semanal de 40 (quarenta) horas**, fixada de acordo com a de que trata o Anexo V, da Lei Municipal Nº. 175, de 12 de setembro de 2006, atualizada.

**5.3** Diante de que o **exercício da função** ocorrerá **em ambientes considerados insalubres**, a remuneração será **acrescida do adicional de insalubridade e no percentual definido pela legislação municipal**.

**5.4** O valor total da remuneração a ser percebida pelos profissionais que vierem a ser contratados resultará do consolidado de horas efetivamente prestadas a serem informadas pelos setores responsáveis da Secretaria Municipal da Saúde, que cuidará de sua promoção à Divisão de Recursos Humanos para as providências de sua inclusão na folha de pagamento do mês de competência e que a ela, proporcionalmente, se adicionará o valor inerente ao adicional de insalubridade.

**5.5** Na hipótese de serem ultrapassadas as horas estabelecidas em face da jornada semanal de 40 (quarenta) horas, não haverá acréscimo no valor hora, ficando estabelecido o mesmo critério de pagamento para as horas ordinárias, devendo ser pago de acordo com o quantitativo total de horas efetivamente trabalhadas.

#### **6. DA PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DAS CONTRATAÇÕES QUE DISPÕEM O PRESENTE EDITAL.**

**6.1** A administração municipal promoverá, quando for o caso, a publicação, semanalmente, no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, da Associação Mineira de Municípios da A.M.M., do extrato das contratações temporárias efetivamente realizadas e dos profissionais que compõem o cadastro de reserva, se houver, visando conferir ampla publicidade e legalidade ao processo de contratação temporária regido por este edital.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua São Bento 401 – Centro – CEP 35.169-000  
CNPJ 18.307.389/0001-88 – tel/fax (33) 3425-1155

### 7. CRONOGRAMA DE REALIZAÇÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO

CRONOGRAMA	DATA	OBSERVAÇÕES
Publicação do Edital	17/04/2020	No site <a href="http://www.braunas.mg.gov.br">www.braunas.mg.gov.br</a> da Prefeitura Municipal de Braúnas
Inscrições	22 e 23/04/2020	No site <a href="http://www.braunas.mg.gov.br">www.braunas.mg.gov.br</a> da Prefeitura Municipal de Braúnas
Publicação do Resultado Provisório	24/04/2020	No site <a href="http://www.braunas.mg.gov.br">www.braunas.mg.gov.br</a> da Prefeitura Municipal de Braúnas
Prazo de interposição de recurso, somente em face do Resultado Provisório.	27/04/2020	No site <a href="http://www.braunas.mg.gov.br">www.braunas.mg.gov.br</a> da Prefeitura Municipal de Braúnas
Publicação do Resultado Final	28/04/2020	No site <a href="http://www.braunas.mg.gov.br">www.braunas.mg.gov.br</a> da Prefeitura Municipal de Braúnas
Homologação	29/04/2020	No site <a href="http://www.braunas.mg.gov.br">www.braunas.mg.gov.br</a> da Prefeitura Municipal de Braúnas

### 8 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**8.1** Os Editais serão publicados no Diário Oficial dos Municípios Mineiros da Associação Mineira de Municípios – A.M.M., e estarão disponíveis no endereço eletrônico [www.braunas.mg.gov.br](http://www.braunas.mg.gov.br).

**8.2** A inscrição do candidato no site [www.braunas.mg.gov.br](http://www.braunas.mg.gov.br), implicará a aceitação das normas de contratação temporária contidas nos comunicados neste edital e em outros a serem publicados pela administração municipal, se submetendo a todas as regras e disposições contidas na Lei Municipal Nº 171, de 25 de julho de 2006.

**8.3** Não serão fornecidas informações e documentos pessoais de candidatos a terceiros, em atenção ao disposto no art. 31 da Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

**8.4** O presente edital terá validade de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período ou enquanto durar o estado de emergência em saúde pública, reconhecido pelo Ministério da Saúde nos termos da Portaria Ministerial Nº. 188/2020.

**8.5** Os profissionais deverão sujeitar-se ao cumprimento das medidas previstas neste Edital, e o descumprimento delas acarretará responsabilização civil, criminal e administrativa, nos termos previstos na legislação vigente.

**8.6** A prestação de informação falsa sujeitará o profissional às sanções penais e administrativas previstas em lei.

**8.7** Cabe ao Município o direito de contratar os profissionais interessados, em número estritamente necessário ao preenchimento das vagas que vierem a existir durante o prazo de validade do presente edital, não havendo, portanto, obrigatoriedade de admissão do total de inscritos.

**8.8** Em caso de dano causado ao patrimônio público ou a terceiros pelo contratado no exercício das suas funções, poderá ser efetuado desconto da sua remuneração para fins de ressarcimento, respeitando os limites legais.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS**  
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua São Bento 401 – Centro – CEP 35.169-000  
CNPJ 18.307.389/0001-88 – tel/fax (33) 3425-1155

**8.9** A administração garantirá aos profissionais contratados a disponibilização dos Equipamentos de Proteção Individual – EPI's -, conforme preconizado pelo Ministério da Saúde.

**8.10** Este Edital entra em vigor na data de sua publicação

Braúnas/MG., 17 de abril de 2020.

  
Jovani Duarte Menezes

Prefeito Municipal

  
Neide Casimiro de Almeida Alves

Secretária Municipal de Saúde



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua São Bento 401 – Centro – CEP 35.169-000  
CNPJ 18.307.389/0001-88 – tel/fax (33) 3425-1155

## ANEXO ÚNICO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº 002/2020

FICHA DE INSCRIÇÃO Nº \_\_\_\_\_/2020

**Função: Técnico em Enfermagem:**

### Dados Pessoais:

<b>Nome do Candidato:</b>		
<b>Sexo:</b> ( ) M ( ) F	<b>Data de Nascimento:</b>	<b>Estado Civil:</b>
<b>RG:</b>	<b>CPF</b>	<b>PIS:</b>
<b>Nome da Mãe:</b>		
<b>Endereço:</b>		
<b>Nº</b>	<b>Complemento:</b>	<b>Bairro:</b>
<b>Cidade:</b>	<b>UF:</b>	<b>CEP</b>
<b>Email:</b>		
<b>Telefone Residencial:</b>	<b>Celular:</b>	

### Documentação:

- Cópia da identidade (RG); ( ) Sim ( ) Não
- Cópia do Título de Eleitor; ( ) Sim ( ) Não
- Cópia do Certificado Militar (se homem); ( ) Sim ( ) Não
- Cópia do Cartão PIS/PASEP; ( ) Sim ( ) Não
- Cópia Certidão de Casamento ou Nascimento; ( ) Sim ( ) Não
- Cópia comprovante de residência + número de telefone (água, luz, telefone fixo ou contrato de locação no nome do candidato) **se não tiver comprovante no nome, apresentar declaração do proprietário com cópia da identidade do mesmo.** ( ) Sim ( ) Não
- Cópia certificado de escolaridade exigida para o cargo + Cópia Carteira de Registro no Conselho (CRM, etc.) ( ) Sim ( ) Não
- Cópia Certidão Nascimento (filhos menores de 24 anos); ( ) Sim ( ) Não
- Cópia do CPF; ( ) Sim ( ) Não
- Declaração de Bens e Rendimentos (especificar qual tipo de bens, localização, modelo, placa... e o valor avaliado); ( ) Sim ( ) Não
- Declaração de não acúmulo de cargos ou funções públicas ou de acúmulo legal de funções; ( ) Sim ( ) Não
- Declaração de não ter sofrido penalidades no exercício da função pública; ( ) Sim ( ) Não
- Certidão de antecedentes criminais da Justiça Estadual da cidade/município onde reside. Disponível em: <https://www.tjmg.jus.br/> certidões ( ) Sim ( ) Não
- Certidão de Quitação Eleitoral. Disponível em: (<http://www.tse.jus.br>); ( ) Sim ( ) Não
- Comprovante de Situação Cadastral no CPF. Disponível em: ([www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br)); Consulta Qualificação Cadastral – e-Social: disponível em: <http://portal.esocial.gov.br/institucional/consulta-qualificacao-cadastral>; ( ) Sim ( ) Não
- Foto 3x4 ( ) Sim ( ) Não





**PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS**  
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua São Bento 401 – Centro – CEP 35.169-000  
CNPJ 18.307.389/0001-88 – tel/fax (33) 3425-1155

**ANEXO ÚNICO**

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº 002/2020**

**FICHA DE INSCRIÇÃO Nº \_\_\_\_\_/2020**

**Função: Técnico em Enfermagem**

**Informações Adicionais:**

1. O Candidato é responsável pela exatidão e veracidade das informações prestadas no requerimento de inscrição, arcando com as consequências de eventuais erros e/ou do não preenchimento de qualquer campo;
2. A inscrição deverá ser efetuada exclusivamente pelo candidato, on-line no site oficial da Prefeitura Municipal de Braúnas, no endereço eletrônico [www.braunas.mg.gov.br](http://www.braunas.mg.gov.br), devendo anexar toda e qualquer documentação a ser apreciada pela comissão deste Processo Seletivo, na data de 22 e 23 de abril de 2020, não podendo ser realizada nenhuma outra postagem fora deste prazo, devendo o(a) candidato(a) sanar suas dúvidas através dos telefones e e-mail disponível na matéria no site informado.
3. A inscrição no processo seletivo implica, desde logo, o reconhecimento e a tácita aceitação, pelo candidato, das condições estabelecidas.
4. Não será admitida, sob nenhuma hipótese, complementação documental fora do prazo de inscrição.

Braúnas /MG., \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
Candidato(a)

\_\_\_\_\_  
Setor de RH